

PORTARIA N° 722 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Outorga a ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A., que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação emergencial de água em reservatórios,

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3852/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 05 de outubro de 2020, acostado às fls. 1975 a 1976 f/v, do processo SAD Nº 343111/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga Emergencial a Águas de Primavera S.A., CNPJ: 04.042.374/0001-20 doravante denominado Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos, para captação de água emergencial por um período de 3 (três) meses, em no córrego dos Bois, com a finalidade de abastecimento público da área urbana de Primavera do Leste. O Corpo Hídrico em análise está localizado na bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, UPG TA-4 – Alto rio das Mortes, no município de Primavera do Leste/MT. com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação emergencial no rio dos Bois – 15°30'44,65" de Latitude Sul e 54°20'40,19" W de Longitude Oeste (SIRGAS 2000); com vazão de 0,1334m³/s um volume de 4.800 m³ por dia. Recomendamos que as captações no córrego dos Bois, sejam realizadas das 08:00 h as 17:00 hs, para que não haja conflitos de usos nas captações nesse manancial na parte de jusante.

II – O Outorgado deverá encaminhar trimestral a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das capitadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de janeiro de 2021, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga autoriza a instalação da captação de água emergencial no córrego dos Bois e obras necessárias para realizar das captações.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego dos Bois
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°30'44,65" S e Long. 54°20'40,19"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1334	10	31
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	-	-	-
Maio	-	-	-
Junho	-	-	-

Volume total (m³): 441.820,80

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
Outubro	0,1334	10	31
Novembro	0,1334	10	30
Dezembro	0,1334	10	31

